



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 1/2010 Processo 51/1/2010 – P. M. P. F.

JULIO CÉSAR BRONZE, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo 2º do artigo 77 da Lei Complementar 60, de 06 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 77 -

§ 1º -

§ 2º - Os membros do Conselho de Gestão terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JANEIRO DE 2010.

JULIO CÉSAR BRONZE
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE JANEIRO DE 2010.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO